

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**CÂMARA  
ISO 9001**PROCURADORIA LEGISLATIVA****PROJETO DE LEI Nº 265/2018****PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.004588****AUTORIA: VEREADORA JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS****EMENTA: DISPÕE sobre dispositivo de seguro para garantir o interesse público e correta aplicação dos recursos nas contratações públicas e dá outras providências.**

**Ementa: DISPÕE sobre dispositivo de seguro para garantir o interesse público e correta aplicação dos recursos nas contratações públicas e dá outras providências. Atribuição Privativa do Chefe do Poder Executivo do Município. Ilegalidade. Contradição ao art. 59 da LOMAN.**

O Presente Projeto de Lei Fica obrigado a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Poder Público, em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22, inciso II (Tomada de Preços) da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações).

Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, bem como órgãos do Poder Legislativo municipal quando pretenderem realizar as contratações ligadas à sua estrutura.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Em justificativa a nobre Vereadora aduz que visa o presente projeto estabelecer mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos



Endereço: Andre Agostinho Caballero Martin, 850  
 Alimundo, Manaus-AM, 69027-020  
 3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805  
 32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 11/09/2018 09:29:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DCC148450005065A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**CÂMARA  
ISO 9001**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos e dá outras providências.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

A proposição, embora tenha um objetivo louvável e importante nos dias de hoje, cria obrigações aos Órgãos do Poder Executivo, através de suas Secretarias e entidades em geral.

Não é possível que um Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo crie obrigação para o Poder Executivo.

Art. 59- LOMAN. “Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município.

Assim resta inviabilizado o presente Projeto de Lei por razões jurídicas apontadas.

Deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador Relator que se manifeste desfavorável à tramitação



Madre Agostinho Caballero Martin, 850  
aimundo, Manaus-AM, 69027-020  
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805  
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 11/09/2018 09:29:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DCC148450005065A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus****PROCURADORIA LEGISLATIVA**

do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do município de Manaus.

Manaus, 11 de setembro de 2018.

**Priscilla Botelho S. de Miranda**

**Procuradora da CMM**



Endereço: Agostinho Caballero Martin, 850  
Mundo Novo, Manaus-AM, 69027-020  
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805  
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 11/09/2018 09:29:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DCC148450005065A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>